# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 167/2017

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE PUBLICIDADE PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS DE COMBATE A ATOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e **eu PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Executivo acrescentará em suas campanhas publicitárias, nos espaços públicos e de publicidade, tais como escolas, creches, hospitais, veículos e outros do município de Campo Largo, campanhas educativas de combate a atos de violência contra a mulher.

**Art. 2º** A campanha educativa deverá ser feita através das formas adotadas pelo município, preferencialmente por meio de palestras e materiais de publicidade, e fixados nos locais de melhor visibilidade e de grande circulação de pessoas.

**Art. 3º** A confecção dos materiais e divulgação da campanha deverá ser debatida nos centros de referência especializados de Assistência Social.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Giovani Marcon**
**Vereador**

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-3103 – 3392-1717 – 3392-1082
Email: cmcampolargo@cmcampolargo.com.br
Home page: www.cmcampolargo.pr.gov.br